



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VIII, Nº 1773

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 3.360 DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo segundo do seu artigo 338, que a indicação dos órgãos, entidades ou organizações que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) será definida por Decreto após realização de chamamento público para composição dos membros representantes da sociedade civil, e CONSIDERANDO o Resultado Final e a Homologação do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente relativo ao Chamamento Público para composição do COMDUH, publicado no Diário Oficial do Município nº 1759 em 16 de fevereiro de 2024; DECRETA: Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH deverá ser constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e os seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto, distribuídos paritariamente de acordo com a seguinte categorização: I - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes do Poder Público, sendo: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática do Desenvolvimento Urbano; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática da Habitação; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN; g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. II - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes da Sociedade Civil, sendo os órgãos, entidades e organizações da sociedade civil selecionados através de Chamamento Público: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), referente à primeira vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), referente à segunda vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral (CDL), referente à primeira vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON/CE), referente à segunda vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), referente à primeira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA/CE), referente à segunda vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; g) 1 (um) membro titular e 1 (um)

membro suplente representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Sobral, referente à terceira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Comitê Comunitário Nova Caiçara, referente à primeira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Despertar da Cidadania, referente à segunda vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Sociedade de Apoio à Família Sobralense (SAFS), referente à terceira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) referente à vaga de Conselho Municipal vinculado às políticas urbanas. § 1º Os respectivos órgãos, entidades e organizações da sociedade civil relacionados foram selecionados através do Edital nº. 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. § 2º Os órgãos do Poder Público e entidades da Sociedade Civil deverão indicar os seus respectivos representantes titulares e suplentes à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente por meio de ofício. Art. 2º A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA deverá nomear, através de Portaria, e no prazo de até 7 (sete) dias após publicação oficial deste Decreto, os nomes dos representantes titulares e suplentes dos órgãos do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH. Art. 3º Em caso de lei superveniente à publicação deste Decreto que altere a qualquer título a estrutura administrativa da Administração Direta ou Indireta, as competências e membros serão dos órgãos ou entidades que sucederem os atuais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 06 de março de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município - Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

**DECRETO Nº 3.361, DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS 19, 22 E 28 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2024, terça-feira, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará - São José. CONSIDERANDO que no dia 22 de março de 2024 será realizada a Procissão de Bom Jesus dos Passos, evento religioso promovido tradicionalmente pela Igreja Católica em Sobral; CONSIDERANDO que o dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, antecede a celebração da Paixão de Cristo, devendo ser oportunizado aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos realizados ao longo desse dia; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão; CONSIDERANDO que no ano de 2024 a Sexta-Feira da Paixão será no dia 29 de março de 2024, sendo considerado feriado religioso, conforme a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023; e CONSIDERANDO, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração